

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

01-0308/20
Ei 01 - 0308 / 2007 DE 2007

SLATIVA: PL 01 - 0308 / 2007 DE 26/04/2007

VEREADOR JUSCELINO GADELHA

EMENTA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE
SÃO PAULO, DA "FEIRA DA NATIVIDADE", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:20:42

00000021793-00



ARQUIVADO EM 12/11/2007

Viviane JF.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha- **PSDB**

Fones: 3115-6908/6824-4217

Folha nº 01 do proc.
Nº 308 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

10446

Projeto de Lei

01 - PL
01- 0308/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 02 MAIO 2007
Com. Just. e Leg. Part.
Educ., Cult. e Esporte
Fin. e Orçamentos
PRESIDENTE

Dispõe sobre inclusão no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, da "Feira da Natividade" e dá outras providências.

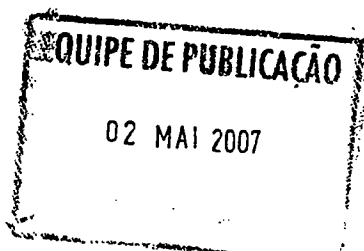
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, a **"Feira da Natividade"**, a ser comemorado anualmente durante o mês de Dezembro.

Parágrafo Único: a **"Feira da Natividade"** dará início aos festejos de Natal da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, abril de 2007.



Juscelino Gadelha
Vereador-PSDB

17106 26/04/2007 10:13:08 - Protocolo Legislativo - 539

70 822
20 PL

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.23

Em 14/05/07

Ass: _____



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Juscelino

Folha nº 02 do proc.

Nº 308 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Natividade expressa o nascimento de Jesus e na nossa cultura o início dos festejos natalinos. A Arquidiocese de São Paulo e o CEAT- Centro de Atendimento ao Trabalhador realizam desde 2003, entre a última semana de novembro e a primeira de dezembro a Feira de Natividade.

O objetivo da Feira da Natividade é o de arrecadar recursos para o CEAT e outras iniciativas sociais e filantrópicas da Arquidiocese.

A Feira reúne várias entidades de expressão não governamental que participam expondo seus produtos para venda em stands, como por exemplo, pintores sem braços e pés, green peace, arsenal da esperança, entre outros, e diversos expositores e artesãos que comercializam produtos variados com temas natalinos e para presentes.

A Casa do Papai Noel, a Exposição de Presépios, a Apresentação de Corais, a Celebração Natalina presidida pelo Cardeal de São Paulo com o coral dos Monges do Mosteiro de São Bento e o espetáculo do Auto de Natal produzido pela Rede Globo, fazem da Feira da Natividade um acontecimento único e que a partir de 2007 com a sua realização no Vale do Anhangabaú toma proporções de um grande evento.

Novas atrações, bonecos gigantes, um presépio em tamanho natural, árvore de natal, iluminação nas árvores do vale, shows, entretenimento, solidariedade, espetáculo, vários dias de duração, acessibilidade para todos fazem da Feira o maior acontecimento de natal da cidade.

Um evento para a população se divertir, passear, se emocionar, participar de ações solidárias e de ações sócio-educativas, fazer compras e ir a uma festa que diz: "Então é Natal..."

A cidade não tem nenhum grande evento popular neste período, evento inclusive que movimentará a economia da cidade, nas áreas de turismo, lazer e serviços.

A Feira da Natividade deve marcar com a sua realização o início dos festejos natalinos da Cidade de São Paulo, fazendo parte do seu calendário oficial e turístico, porque representa o conagraçamento de povos, religiões e culturas, e uma festa espetacular e popular para todas as idades.

Pelo presente exposto, rogo aos nobres pares a apreciação e aprovação desta importante propositura

Juscelino Gadelha
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-308 de 2007 14/05/07 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

16/05/07
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

16/05/07

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/05/07 às 15:30
9 RF 11120

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
CLAUDETE ALVES
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 30/05/07 [assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/06/07 AS 11:00h
POR Alc
SAÍDA: 18/06 ÀS: 12 h 15 ASS.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 24 e folha de informação nº 28/6/07
SOLANGE RAÍDENE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.

nº 01-308 de 2007

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

16 - PAR
PARECER Nº 16-0952/2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0308/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre inclusão no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo da "Feira da Natividade", a ser comemorada anualmente durante o mês de Dezembro.

Segundo a propositura, a "Feira da Natividade" dará início aos festejos de Natal da Cidade de São Paulo.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

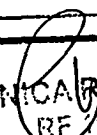
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 20/06/07

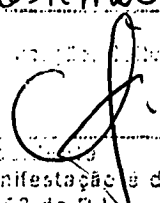
17 - RELCOM
17- 1379/2007

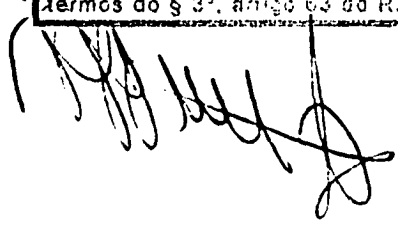
À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29/6/07


SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10.801
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em <u>29/06/07</u> às	
	RF <u>10.899</u>


MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>Edivaldo Estima</u>	
Para manifestar:	
Sala de Conselho Municipal de Educação	
Em: <u>13/08/07</u>	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	



Segue _____	documentos _____
e papel _____	_____ sob folha _____
Nº <u>05</u>	
Em <u>13/09/07</u> . <u>MDS</u>	

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1311/2007

olha nº 05 - do
Processo nº 308/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/2007.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

De iniciativa do n. Vereador Juscelino Gadelha, o presente projeto de lei dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo da "Feira da Natividade", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória deve prosperar.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende aos dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Sala das Comissões reunidas, 12/09/07

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CECE/sca.

17 - RELCOM
17- 0304/2007

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 04 e 05

Publicado no D.O.M. de
15 / 09 / 2007

Página(s) 79 Coluna(s) 2a

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 18/09/07
mjs.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 19/09/07

AS 16:00

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

27/09/2007

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

27/09/2007

Creusa
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE m, juntado 5, nessa data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.o 06/15
Em 15/11/2007

Kathy Regina
Kathy Regina Cruz de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5040/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 308/07, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, da Feira da Natividade e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

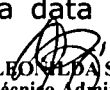
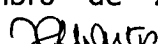
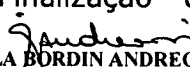

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS/clsz



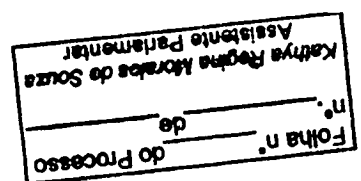
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 308/07). (Ver. Juscelino Gadelha - PSDB). Dispõe sobre inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, da Feira da Natividade e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo a Feira da Natividade, a ser comemorada anualmente durante o mês de dezembro. Parágrafo único. A Feira da Natividade dará início aos festejos de Natal da Cidade de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  **ZUZIPASSATO**
Técnico Administrativo, conferi. São Paulo, 27 de setembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

α
JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº DE DE DE 2007

Dispõe sobre inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, da Feira da Natividade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo a Feira da Natividade, a ser comemorada anualmente durante o mês de dezembro.

Parágrafo único. A Feira da Natividade dará início aos festejos de Natal da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de setembro de 2007.

O Presidente,

nc
JCSS/clsz

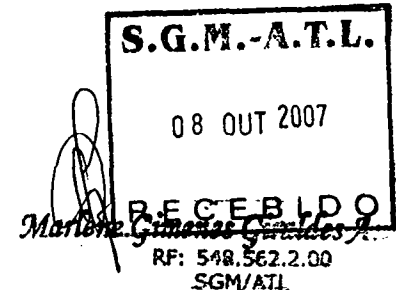
Folha nº 09 do Processo
nº 308 de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5040, 04/10/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 308/07, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha.
(inciso I do art. 84 do R.I.).





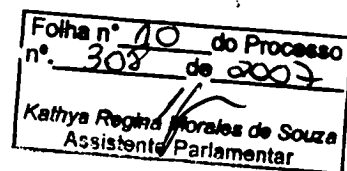
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 171/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5040/2007



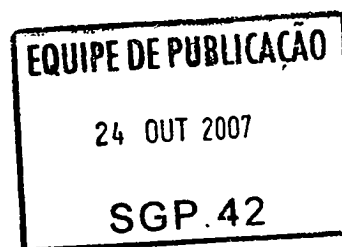
15 - DOCREC
15- 3288/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 308/07, que dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, da Feira da Natividade, tendo-lhe sido reservado o número 14.559.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

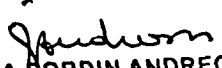
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 14 559

12146 24/10/2007 002165 - Protocolo Legislativo - SGP.22

ASGP-23
Em 24/10/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/10/07

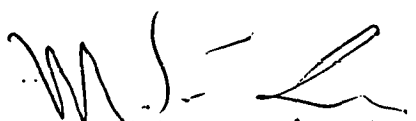


AS 19:20 h

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 171/07 (Docrec 15-3288/07).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

25/10/07


MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Supervisor de Final do Proc. Legisl.-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

25/10/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Processo
nº 308 de 2007
Kathy Reging Morales de Souza
Assistente Parlamentar

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5488/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.559, de 23 de outubro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispõe sobre inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, da Feira da Natividade e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 308/07, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12	do Processo nº 308 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar	

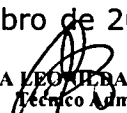
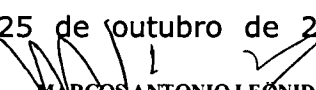
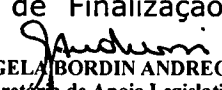
-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.559 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 308/07). (Ver. Juscelino Gadelha). Dispõe sobre inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, da Feira da Natividade e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo a Feira da Natividade, a ser comemorada anualmente durante o mês de dezembro.

Parágrafo único. A Feira da Natividade dará início aos festejos de Natal da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007. O Presidente,

a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  CREUSA LEONILVA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 25 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Supervisor de Final. do Proc. Legis.-Subst. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


MAL/clsz





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 13 do Processo
n° 308 de 2007
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.559 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 308/07)
(VEREADOR JUSCELINO GADELHA)

Dispõe sobre inclusão, no
Calendário Oficial da Cidade de São
Paulo, da Feira da Natividade e dá
outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo a Feira da Natividade, a ser comemorada anualmente durante o mês de dezembro.

Parágrafo único. A Feira da Natividade dará início aos festejos de Natal da Cidade de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27, 10 2007
página 90 coluna 3ª
Conferido

✓

27

—

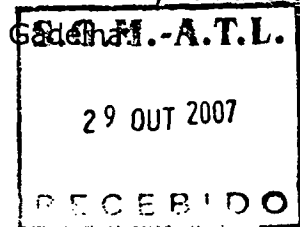
Folha nº 14 do Processo
nº 308 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5488, de 26/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.559, de 23/10/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 308/07, de autoria do Vereador Juscelino Galdino.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 15 ✓
do processo nº 308 / 2007 05.11.2007 (a) 8

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

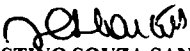
À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.11.2007.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

11/11/2007 13:51 911

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 16 12/11/2007

A. Ferreira
Aparício Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-308 de 2007 12/11/2007

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.
Arquivado em 12/11/2007
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075